



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1744 DE 15 DE JULHO DE 2025.

Institui o Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal no Município de Pequi / MG e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pequi, Estado de Minas Gerais **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal, **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o **Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal (CMPBA)**, com a finalidade de propor, fiscalizar, acompanhar e colaborar na implementação de políticas públicas voltadas à proteção e ao bem-estar dos animais no Município de PEQUI.

Art. 2º - São objetivos do CMPBA:

- I – Fomentar e apoiar ações educativas e de conscientização sobre direitos e proteção dos animais;
- II – Apoiar e fiscalizar o cumprimento da legislação vigente sobre a causa animal;
- III – Promover o controle populacional de animais por meios éticos, como a castração;
- IV – Estimular parcerias entre o poder público, ONGs, instituições de ensino e profissionais da área para ações integradas de proteção animal;
- V – Incentivar adoção responsável e coibir práticas de abandono e maus-tratos.

Art. 3º - O Conselho será composto por:

- I – 3 (três) representantes do Poder Público Municipal;
- II – 2 (dois) representantes da sociedade civil com atuação reconhecida na causa animal;
- III – 1 (um) profissional da área da saúde animal.
- IV – 1(um) representante da Secretária da saúde.

Parágrafo único. A participação dos conselheiros será considerada de interesse público, não remunerado.

ANDRÉ LUIZ MELGAÇO TAVARES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º - O Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, disciplinando sua estrutura, funcionamento e critérios de escolha dos membros.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Pequi, 15 de julho de 2025.

ANDRÉ LUIZ MELGAÇO TAVARES
Prefeito Municipal
ANDRÉ LUIZ MELGAÇO TAVARES
Prefeito Municipal

Vinícius César Cabral Barbosa
Secretário de Fazenda e Administração
Secretário de Fazenda e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI/MG
CNPJ: 18.313.874/0001-64
Afixado(a) e Publicado(a) no Quadro de Aviso
Oficial de Publicações de Atos do Poder Executivo.
Pequi 15 / 07 / 2025
Assinatura: JOSE HONORATO DE OLIVEIRA

JOSÉ HONORATO DE OLIVEIRA
Controlador Interno
Prefeitura Municipal de Pequi